ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.965, DE 28 DE OUTUBRO DE 1.992

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício econômico-financeiro de 1993 e dá outras providências.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 120, ítem II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas para a elaboração dos Orçamentos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta relativo ao exercício de 1993, as diretrizes gerais de que trata esta Lei.

Art. 2º - As prioridades para o exercício de 1993, serão as constantes dos anexos desta Lei.

Art. 3º - Na programação de investimentos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS ANUAIS

Seção I
Das Diretrizes Comuns

Art. 4º - Os Orçamentos Anuais são aqueles previstos no artigo 120, ítem III, da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º - Os Orçamentos anuais deverão consignar na área de pessoal, recursos para atendimento normal das despesas com vencimentos, encargos sociais, proventos e benefícios de dependentes, estabelecidos na legislação específica, e despesas decorrentes de dispositivos constitucionais, observando o limite máximo de 65% (sessenta e cinco por cento) das respectivas receitas correntes.

.....

Scanned by CamScanner

.....

Art. 6º - Para os efeitos do disposto no artigo 127, parágrafo único e seus incisos, da Lei Orgânica, ficam desde lo go autorizados:

I - Vetado .

II - Vetado .

III - Vetado .

Parágrafo Único - V e t a d o .-

Incisos - Vetados.

Art. 7º - As receitas próprias da Administra Indireta serão programadas para atender, preferencialmente, gastos com pessoal e seus encargos, serviços da dívida, investimentos e outros da sua manutenção.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e receber recursos financeiros de outras esferas do Governo, para desenvolvimento de programas prioritários.

Parágrafo Único - Vetado.

S E Ç Ã O II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 9º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes no anexo I, desta Lei.

Art. 10 - Na Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em agosto de 1992 e, corrigidos, monetariamente, pela variação da URM (Unidade de Referência Municipal - Livramento) entre o mês de agosto de 1992 e janeiro de 1993, obedecendo a seguinte fórmula e desprezando as frações de mil cruzeiros, após o cálculo.

$$\frac{\text{URM janeiro/93}}{\text{URM agosto/92}} \times \text{Valor Orçamentário} = \text{Vlr. corrigido}$$

Art. 11 - V e t a d o.

Parágrafo Único - Vetado.

S E Ç Ã O III

DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 12 - Na programação dos investimentos serão observadas as prioridades constantes do anexo II, desta Lei.

.....

Scanned by CamScanner

..... Art. 13 - Os investimentos à conta de recursos oriundos do orçamento da Administração Indireta, serão previstas em seus próprios orçamentos.

S E Ç Ã O IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 14 - Os efeitos de alterações tributárias serão consideradas na estimativa da receita, especialmente, as relacionadas com:

I - Revisão global de qualquer espécie de isenções, anistia, benefícios e incentivos fiscais com o intuito de minimizar os seus efeitos sobre a arrecadação.

II - Revisão das alíquotas nominais vigentes, visando corrigir as distorções da receita tributária.

III - Revisão da Legislação pertinente a penalidades, de modo a induzir o cumprimento voluntário das obrigações tributárias.

Parágrafo Único - Vetado.

C A P Í T U L O III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 15 - As receitas e as despesas dos orçamentos da Administração Direta e Indireta serão estruturadas e classificadas segundo a Legislação em vigor.

§ 1º - As propostas de modificações no projeto de lei orçamentária, bem como nos projetos de Créditos Adicionais, serão apresentados de conformidade com o caput do artigo.

§ 2º - Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que aprovados por leis específicas.

C A P Í T U L O IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 28 de outubro de 1.992

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SYLVIO MIGUEL C.MENDINA
Secretário M.de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A N E X O I

PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS ANUAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1993, POR FUNÇÕES DE GOVERNO.

LEGISLATIVA

- Dotar o Poder Legislativo de condições para a modernização e reorganização administrativa, através de novos investimentos;
- V e t a d o;
. . . . . .
- V e t a d o.-

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- Promover a revisão geral do patrimônio municipal;
- Promover o treinamento dos recursos humanos;
- Ampliar a capacidade de apoio, através da aquisição de novos veículos;
- Expandir a informática às diversas rotinas administrativas;
- Desenvolver estudos e pesquisas globais e setoriais do Município;
- Construção e reforma de prédios públicos;
- Programar novos investimentos aos diversos órgãos municipais;
- Revisão do plano de cargos e salários;
- Revisão da legislação tributária;
- V e t a d o;
. . . . . .
- V e t a d o.-

AGRICULTURA

- Promover o cooperativismo entre os produtores rurais;
- Assistir e estimular aos pequenos produtores municipais, visando o melhor uso do solo;
- Assegurar a manutenção de parques e jardins;
- Dar continuidade aos projetos técnicos especiais;
- Divulgar e apoiar novas culturas;
- Divulgar novas técnicas de correção e conservação de solo;
- Difundir o uso de recursos naturais;
- V e t a d o ;
. . . . . .
- V e t a d o .-

Scanned by CamScanner

.....

EDUCAÇÃO E CULTURA

- Dar continuidade as obras de construção e recuperação das escolas municipais;
- Proporcionar a modernização do ensino, visando o desenvolvimento sócio-cultural da comunidade escolar, suprindo com material permanente, didático e pedagógico;
- Dar continuidade à implantação de Escolas Pólos com infra - estrutura básica;
- Aquisição de novos veículos para o transporte escolar;
- Dar continuidade ao projeto de recuperação e construção de complexos e quadras esportivas;
- Dar continuidade ao projeto "Universidade Livre";
- Ampliação do acervo bibliográfico municipal;
- Promover, estimular e divulgar as expressões e produções culturais;
- V e t a d o ;

. . . . . .

- V e t a d o.-

ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

- Promover a extração e beneficiamento dos recursos minerais;
- Dar continuidade ao projeto de regularização de cursos de águas pluviais e fluviais;
- V e t a d o ;

. . . . . .

- V e t a d o.-

HABITAÇÃO E URBANISMO

- Revisão do Plano Diretor do Município;
- Dar continuidade ao plano municipal de habitação;
- Investir na coleta e na capacidade de armazenamento do Lixo urbano;
- Ampliar a quantidade de equipamentos de infra-estrutura;
- Ampliar o atendimento dos serviços de utilidade pública;
- Dar continuidade à construção e conservação de passeios públicos;
- V e t a d o ;

.....

- V e t a d o.-

.....

Scanned by CamScanner

.....

INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS

- Promover a política de incentivos a novos investimentos;
- Promover o desenvolvimento comercial, de serviços, industrial interno e externo municipal, através da divulgação e realização de diversos eventos;
- Pesquisar as potencialidades do Município;
- Dar continuidade ao desenvolvimento da oferta turística municipal, através da divulgação e melhoria dos empreendimentos turísticos;
- V e t a d o ;

.....

- V e t a d o .-

RELAÇÕES EXTERIORES

- Promover a cooperação internacional, através de ações conjuntas.-

SAÚDE E SANEAMENTO

- Ampliar a capacidade de atendimento a população de baixa renda;
- Divulgar métodos de controle e erradicação de doenças transmissíveis;
- Aquisição e/ou reforma de prédios para o atendimento assistencial e hospitalar;
- V e t a d o ;

.....

- V e t a d o .-

T R A B A L H O

- Dar continuidade a assistência jurídica gratuita;
- Promover o associativismo como forma de evitar ações isoladas;
- V e t a d o ;

.....

- V e t a d o .-

T R A N S P O R T E S

- Dar continuidade ao projeto de construção, restauração e conservação de estradas, visando à melhoria da malha rodoviária municipal, bem como as obras de arte que se fizerem necessárias;

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- IV -

.....

- Dar continuidade ao projeto de pavimentação de vias públicas e reposição de calçamento;
- Aprimorar as técnicas de controle, fiscalização e sinaliza - ção do tráfego urbano;
- V e t a d o ;

.....

- V e t a d o .-

ESPORTE - Vetado integralmente.-

++*+*+*+*+*+*+*+*

+*+*+*+*+

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A N E X O II

PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS ANUAIS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 1993, POR FUNÇÕES DE GOVERNO.

SAÚDE E SANEAMENTO

- Ampliação da Sede Administrativa;
- Reequipamento dos diversos setores;
- Ampliação da capacidade de armazenamento de água (reservatórios);
- Ampliação das redes de distribuição de água;
- Ampliação das redes coletoras de esgotos;
- Ampliação da frota rodoviária;
- Perfuração de poços artesianos;
- V e t a d o .-

ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

- Assegurar o amparo previdenciário e assistencial a segurados, não segurados, inativos e pensionistas;
- Proporcionar a reforma de prédios públicos;
- Reequipar o setor, visando a modernização administrativa.

-.-.-.-.-.-
-.-.-.-

Scanned by CamScanner